



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG

Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Administração 2025/2028

Diretoria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

TERMO DE FOMENTO PARA EXECUÇÃO CULTURAL - MUNICÍPIO DE COROMANDEL

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE COROMANDEL, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente, torna público o presente Edital de Chamamento destinado à seleção de proposta cultural para celebração de Termo de Execução Cultural com pessoa física, na qualidade de Mestre-Oficineiro, visando à execução de Oficinas de Pintura em Tela, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

O presente Edital tem por finalidade fomentar ações de formação artística, democratização do acesso aos bens culturais, fortalecimento da economia da cultura e valorização dos fazedores de cultura do Município de Coromandel, observando os princípios da administração pública, da transparência, da impessoalidade, da isonomia, da eficiência, da publicidade, da descentralização e da participação social.

A seleção observará critérios objetivos de mérito cultural, capacidade técnica, viabilidade de execução, interesse público, acessibilidade, inclusão social e impacto cultural.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Edital rege-se pelas seguintes normas:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os artigos 23, 24, 30, 37, 215 e 216; Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc; Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no que couber às ações de fomento cultural; Legislação orçamentária vigente e pelo Plano de Ação da Política Nacional Aldir Blanc aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

3. DO OBJETO

Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de 01 (um) Mestre-Oficineiro – pessoa física - para celebração de Termo de Execução Cultural visando à realização de Oficinas de Pintura em Tela, a ser desenvolvida na Casa da Cultura do Município de Coromandel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG

Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Administração 2025/2028

Diretoria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



A oficina deverá contemplar:

- formação gratuita;
- atendimento a 25 participantes aproximadamente;
- público de diferentes faixas etárias;
- carga horária mínima de 50 horas;
- aulas presenciais;
- fornecimento de materiais de consumo necessários às atividades;
- realização de exposição pública das obras produzidas;

4. DOS OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral

Promover formação artística em pintura sobre tela, contribuindo para o fortalecimento das artes visuais, da inclusão cultural e da participação cidadã no usufruto de seus direitos culturais.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor global destinado ao presente Edital é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Será selecionada **01 (uma) proposta**, observada a disponibilidade orçamentária.

O recurso será transferido em parcela única, após a assinatura do Termo de Execução Cultural e o cumprimento das exigências legais e administrativas.

O valor contempla todas as despesas necessárias à execução do projeto, inclusive:

- remuneração do Mestre-Oficineiro;
- aquisição de materiais artísticos;
- materiais pedagógicos;
- equipamentos de apoio, quando cabível;
- divulgação;
- montagem da exposição final.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, consignados no orçamento do Município de Coromandel para o exercício de 2026. A dotação orçamentária **Ficha 244 - 02.05.09.13.392.0009.2.0510.3.3.90.36.00.00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG

Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Administração 2025/2028

Diretoria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



8. DAS METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Constituem metas mínimas:

- Selecionar 01 Mestre-Oficineiro;
- Ofertar por volta de 25 vagas gratuitas;
- Realizar carga horária mínima de 50 horas;
- Garantir frequência mínima de 80% dos aprendizes;
- Promover uma exposição pública dos trabalhos desenvolvidos;
- Produzir registro fotográfico das atividades;
- Elaborar relatório final de execução.

Como indicadores de resultado, serão considerados:

- Número de inscritos;
- Número de concluintes;
- Frequência média;
- Avaliação de satisfação dos participantes;
- Qualidade técnica dos trabalhos produzidos;
- Participação da comunidade na exposição final.

9. DO CRONOGRAMA GERAL

Etapa	Data
Publicação do Edital	14/09/2026
Período de inscrições	15/09/2026 a 21/09/2026
Análise das propostas	22/09/2026 a 23/09/2026
Resultado preliminar	24/09/2026
Prazo para recursos	25 a 29/09/2026
Julgamento dos recursos	até 30/09/2026
Resultado final	01/10/2026
Habilitação	02/10/2026 a 06/10/2026
Homologação	07/10/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural e pagamento	até 09/10/2026
Prazo máximo de execução	Até 20/12/2026
Prestação de contas	Até 31 de dezembro de 2026

A Administração poderá alterar o cronograma por motivo de interesse público, mediante publicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG

Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Administração 2025/2028

Diretoria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



10. DOS PROPONENTES

11.1 Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com residência legal no Brasil;

II – possuir idade mínima de 21(vinte e um) anos na data da inscrição;

III – residir e atuar culturalmente no Município de Coromandel;

IV – possuir experiência comprovada em pintura artística e/ou formação em artes visuais, educação artística ou áreas correlatas;

V – apresentar capacidade técnica para execução integral da oficina.

11.2 Considera-se Mestre-Oficineiro o agente cultural detentor de conhecimentos, práticas e experiência comprovada na área de artes visuais, apto a desenvolver atividades formativas.

11.3 A participação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

11. DOS IMPEDIMENTOS

Não poderão participar deste Chamamento Público:

I – membros da Comissão de Seleção;

II – servidores públicos diretamente envolvidos na elaboração, acompanhamento ou julgamento deste Edital;

III – cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos membros da Comissão de Seleção;

IV – pessoas que estejam suspensas de contratar com a Administração Pública ou declaradas inidôneas;

V – pessoas que possuam pendências insanáveis relativas à execução de recursos públicos culturais, enquanto perdurar a irregularidade;

VI – pessoas que tenham sido condenadas por ato de improbidade administrativa que gere impedimento para contratar com o Poder Público.

12. DAS INSCRIÇÕES

13.1 As inscrições serão gratuitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG

Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Administração 2025/2028

Diretoria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



13.2 O período de inscrições será de **15 de setembro a 21 de setembro de 2026**.

13.3 As inscrições deverão ser realizadas através da plataforma:

<https://forms.gle/NnqsUQzr3PNK7avv6>

13.4 Serão aceitas inscrições protocoladas somente dentro do prazo estabelecido neste Edital.

13. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O proponente deverá apresentar:

I – Formulário de Inscrição (Anexo I);

II – Plano de Trabalho (Anexo II);

III – Currículo Cultural;

IV – Portfólio contendo registros de atividades desenvolvidas;

V – Documento oficial de identificação com foto CPF e RG;

VI – comprovante de residência atualizado.

A Comissão poderá solicitar documentos complementares, quando necessários ao esclarecimento da proposta.

14. DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

I – identificação do proponente e nome do projeto;

II – justificativa;

III – cronograma de execução;

IV – metas e indicadores;

VI – estratégias de divulgação das oficinas;

VII – orçamento detalhado;

VIII – resultados esperados

A ausência de informações essenciais poderá ensejar a **desclassificação** da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG

Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Administração 2025/2028

Diretoria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



15. DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O orçamento deverá apresentar detalhamento das despesas necessárias à execução da oficina.

São despesas financiáveis, entre outras:

- remuneração do Mestre-Oficineiro;
- materiais artísticos (telas, tintas, pincéis, cavaletes, godês, espátulas e insumos);
- material pedagógico;
- divulgação;
- montagem da exposição final;
- Não serão admitidas despesas incompatíveis com o objeto da parceria.

16. DA HABILITAÇÃO

Após a classificação, será realizada a etapa de habilitação documental como certidões negativas de débitos e outros. O proponente convocado deverá manter válidos todos os documentos apresentados até a assinatura do Termo de Execução Cultural. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido implicará perda do direito à contratação, sendo convocado o suplente, obedecida a ordem de classificação.

17. DO SANEAMENTO DE FALHAS

A Comissão de Seleção poderá conceder prazo para saneamento de falhas meramente formais, desde que não resulte em alteração do conteúdo da proposta nem comprometa a igualdade entre os concorrentes.

Não serão passíveis de saneamento:

I – ausência do Plano de Trabalho;

II – ausência de assinatura quando exigida;

III – apresentação da proposta fora do prazo;

IV – ausência de documentação indispensável à análise do mérito cultural.

18. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

Todas as comunicações relativas a este Chamamento Público serão divulgadas pelos meios oficiais adotados pela Prefeitura Municipal de Coromandel. É de inteira responsabilidade do proponente acompanhar as publicações, prazos, resultados, convocações e demais atos decorrentes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG

Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Administração 2025/2028

Diretoria de Cultura



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**



19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA ETAPA

A inscrição do proponente implica:

I – ciência e concordância com todas as normas deste Edital;

II – responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;

III – autorização para utilização institucional de imagens e registros da execução do projeto, observada a legislação aplicável;

IV – compromisso de executar integralmente o objeto aprovado, caso selecionado.

20. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

21.1 A análise e o julgamento das propostas serão realizados por Comissão de Seleção designada por ato da Prefeitura Municipal de Coromandel, por intermédio da Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

21.2 A Comissão será composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros, preferencialmente com conhecimento técnico na área cultural, artística, educacional ou de gestão pública.

21.3 Os membros da Comissão deverão atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia.

21.4 Os integrantes da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou conflito de interesses antes do início da análise das propostas.

21.5 Na hipótese de impedimento, o membro será substituído mediante ato da autoridade competente.

21. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

I – recebimento das inscrições;

II – conferência da documentação;

III – análise de admissibilidade;

IV – avaliação técnica das propostas;

V – classificação;

VI – publicação do resultado preliminar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG

Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Administração 2025/2028

Diretoria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



VII – interposição de recursos;

VIII – julgamento dos recursos;

IX – publicação do resultado final;

X – homologação;

XI – convocação do proponente selecionado;

XII – celebração do Termo de Execução Cultural.

22. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada mediante pontuação máxima de **100 (cem)** pontos.

Critério	Pontuação Máxima
Qualidade técnica do projeto	30 pontos
Experiência profissional do Mestre-Oficineiro	25 pontos
Metodologia de ensino	15 pontos
Viabilidade técnica e financeira	10 pontos
Impacto cultural e social	10 pontos
Acessibilidade, inclusão e democratização do acesso	10 pontos

Serão classificadas as propostas que obtiverem, no mínimo, **60 (sessenta)** pontos.

23. DOS PARÂMETROS DE JULGAMENTO

23.1 Qualidade Técnica da Proposta – até 30 pontos

Serão considerados:

- coerência do projeto;
- clareza dos objetivos;
- relevância cultural;
- portfólio bem elaborado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG

Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Administração 2025/2028

Diretoria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



- experiência comprovada em oficinas.

23.2 Experiência do Proponente – até 30 pontos

Serão avaliados:

- tempo de atuação;
- cursos ministrados;
- participação em exposições;
- atividades culturais realizadas;

23.3 Viabilidade – até 10 pontos

Serão analisados:

- compatibilidade do orçamento;
- cronograma;
- capacidade de execução;
- logística.

24.5 Impacto Cultural – até 10 pontos

Serão considerados:

- fortalecimento das artes visuais;
- participação comunitária;
- valorização da cultura local;
- formação de novos artistas.

23.6 Inclusão e Acessibilidade – até 20 pontos

Serão avaliadas ações voltadas para:

- acessibilidade física;
- acessibilidade comunicacional;
- inclusão de pessoas com deficiência;
- respeito à diversidade cultural.

24. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, observar-se-á, sucessivamente:

I – maior pontuação no critério Qualidade Técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG

Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Administração 2025/2028

Diretoria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



II – maior pontuação no critério Experiência;

III – maior pontuação no critério Impacto Cultural;

IV – maior pontuação no critério Inclusão e Acessibilidade;

V – persistindo o empate, será realizado sorteio público.

25. DO RESULTADO PRELIMINAR

26.1 O resultado preliminar será divulgado em **24 de setembro de 2026**, por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Coromandel.

25.2 A publicação conterá:

- Relação dos classificados;
- Pontuação obtida;
- Fundamento da desclassificação, quando houver.

26. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

26.1 Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar.

26.2 O prazo para apresentação de recurso será **de 25 a 29 de setembro de 2026**.

26.3 O recurso deverá:

I – ser apresentado por escrito;

II – conter identificação do recorrente;

III – expor de forma clara os fundamentos do pedido;

IV – estar devidamente assinado.

26.4 Não serão conhecidos recursos:

- intempestivos;
- apresentados por pessoa não legitimada;
- sem fundamentação mínima;
- com conteúdo ofensivo.

26.5 A Comissão de Seleção apreciará os recursos e emitirá decisão fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG

Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Administração 2025/2028

Diretoria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



27. DO RESULTADO FINAL

Após o julgamento dos recursos, será publicado o Resultado Final contendo:

I – classificação definitiva;

II – relação dos suplentes;

O Resultado Final será publicado em **01 de outubro de 2026**.

28. DA HOMOLOGAÇÃO

O Resultado Final será homologado pela autoridade competente da Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo. A homologação ocorrerá dia **07 de outubro de 2026**.

A homologação não gera direito adquirido à celebração do Termo de Execução Cultural antes da conclusão da fase de habilitação e da disponibilidade orçamentária.

29. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

29.1 O proponente habilitado será convocado para celebrar o Termo de Execução Cultural com o Município de Coromandel, por intermédio da Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

29.2 A celebração da parceria ficará condicionada:

I – à homologação do resultado final;

II – à apresentação da documentação exigida;

III – à disponibilidade orçamentária e financeira;

IV – à aprovação definitiva do Plano de Trabalho.

29.3 O Termo estabelecerá os direitos, obrigações, metas, prazos, responsabilidades e formas de acompanhamento da execução da parceria.

29.4 O proponente deverá manter atualizados seus dados cadastrais durante toda a vigência da parceria.

30. DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

30.1 A parceria terá vigência suficiente para execução integral do objeto e apresentação da prestação de contas.

30.2 O prazo de execução da Oficina de Pintura em Tela será de até **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do Termo de Fomento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG

Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Administração 2025/2028

Diretoria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



30.3 A vigência poderá ser prorrogada, mediante justificativa técnica devidamente aprovada pela Administração Pública, observada a legislação vigente.

31. DA EXECUÇÃO DA OFICINA

31.1 A Oficina será realizada na **Casa da Cultura de Coromandel**.

31.2 O projeto deverá atender gratuitamente cerca de **25 (vinte e cinco) participantes**.

31.3 A carga horária mínima será de **50 (cinquenta) horas presenciais**.

31.4 As aulas poderão ser distribuídas conforme cronograma aprovado no Plano de Trabalho.

31.5 O conteúdo mínimo compreenderá:

I – introdução às artes visuais;

VI – pintura com tinta acrílica;

II – teoria das cores;

VII – acabamento e conservação da obra;

III – desenho básico;

VIII – elaboração de obra autoral;

IV – composição artística;

IX – montagem da exposição final.

V – técnicas de pintura em tela;

32. DAS OBRIGAÇÕES DO MESTRE-OFICINEIRO

Constituem obrigações do parceiro selecionado:

I – executar integralmente o Plano de Trabalho aprovado;

II – ministrar pessoalmente a oficina, salvo autorização expressa para apoio técnico;

III – cumprir o cronograma aprovado;

IV – fornecer orientação técnica aos participantes;

V – garantir tratamento igualitário aos alunos;

VI – zelar pelos materiais disponibilizados;

VII – promover ambiente seguro e respeitoso;

VIII – registrar por meio de audiovisual as atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG

Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Administração 2025/2028

Diretoria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



IX – elaborar relatório de execução;

X – apresentar prestação de contas no prazo estabelecido;

XI – observar a legislação referente aos direitos autorais e ao uso de imagem;

XII – utilizar corretamente as identidades visuais exigidas pela PNAB e pelo Município.

33. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Compete ao Município de Coromandel:

I – disponibilizar a Casa da Cultura para realização da oficina;

II – acompanhar a execução da parceria;

III – realizar o monitoramento das atividades;

IV – efetuar o repasse dos recursos conforme previsto;

V – prestar orientações técnicas ao parceiro;

VI – avaliar o cumprimento das metas estabelecidas.

34. DAS METAS MÍNIMAS

O projeto deverá alcançar, no mínimo:

- seleção e matrícula de 25 participantes;
- frequência média mínima de 80%;
- realização de 50 horas de atividades;
- produção individual de telas por participante;
- realização de exposição pública ao final da oficina;
- elaboração de relatório final.

35. DOS INDICADORES DE RESULTADO

Serão utilizados como indicadores:

I – número de inscritos;

II – número de participantes concluintes;

III – frequência dos participantes;

IV – número de obras produzidas;

V – realização da exposição pública;

VI – registros fotográficos;

VII – avaliação de satisfação dos participantes;

VIII – cumprimento do cronograma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG

Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Administração 2025/2028

Diretoria de Cultura



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**



36. DA ACESSIBILIDADE

36.1 O projeto deverá observar os princípios da acessibilidade previstos na legislação vigente.

36.2 Sempre que possível, deverão ser adotadas medidas de:

I – acessibilidade arquitetônica;

II – acessibilidade comunicacional;

III – acessibilidade atitudinal;

IV – inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais públicos prioritários.

36.3 O Plano de Trabalho deverá indicar as ações de acessibilidade compatíveis com o objeto da parceria.

37. DA DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO

37.1 Todas as atividades previstas neste Edital serão gratuitas.

37.2 É vedada a cobrança de inscrição, matrícula, mensalidade, contribuição ou qualquer outro valor dos participantes.

37.3 A seleção dos participantes deverá observar critérios transparentes e não discriminatórios.

38. DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

38.1 Todo material gráfico, digital, audiovisual ou impresso referente ao projeto deverá conter as marcas institucionais definidas pela Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo e pela Política Nacional Aldir Blanc, observadas as orientações oficiais vigentes.

38.2 O Mestre-Oficineiro deverá mencionar o apoio institucional do Município de Coromandel e da PNAB em todas as ações de divulgação relacionadas ao projeto.

38.3 A Administração Pública poderá utilizar fotografias, vídeos e demais registros da execução exclusivamente para fins institucionais, de transparência e de prestação de contas, respeitados os direitos de imagem e a legislação aplicável.

39. DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

39.1 A execução da parceria será acompanhada pela Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG

Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Administração 2025/2028

Diretoria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



39.2 O monitoramento poderá compreender:

- | | |
|--|---|
| I – visitas técnicas; | IV – análise dos registros fotográficos; |
| II – acompanhamento das aulas; | V – verificação do cumprimento das metas; |
| III – conferência da frequência dos participantes; | VI – análise dos relatórios apresentados. |

39.3 O proponente deverá franquear acesso às informações e documentos relacionados à execução do projeto sempre que solicitado pela Administração Pública.

39.4 Constatadas irregularidades, a Administração o notificará para adoção das providências cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

40. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

40.1 Os recursos financeiros deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto aprovado neste Edital e no Plano de Trabalho.

40.2 A utilização dos recursos deverá observar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade e finalidade pública.

40.3 Poderão ser custeadas despesas diretamente relacionadas à execução da oficina, desde que previstas no Plano de Trabalho aprovado.

40.4 São consideradas despesas elegíveis, entre outras:

- I – remuneração do Mestre-Oficineiro;
- II – aquisição de materiais artísticos e pedagógicos;
- III – materiais de consumo;
- IV – divulgação institucional;
- V – montagem da exposição final;
- VI – despesas administrativas permitidas pela legislação aplicável.

40.5 É vedada a utilização dos recursos para despesas estranhas ao objeto da parceria.

41. DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

41.1 Alterações no Plano de Trabalho somente poderão ocorrer mediante solicitação formal do parceiro e aprovação prévia da Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG

Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Administração 2025/2028

Diretoria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



41.2 Não serão admitidas alterações que descaracterizem o objeto da parceria ou comprometam os resultados pactuados.

41.3 Ajustes de cronograma ou remanejamentos de despesas somente poderão ser realizados quando expressamente autorizados pela Administração Pública, observada a legislação vigente.

42. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

42.1 O parceiro deverá apresentar prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do objeto.

42.2 A prestação de contas será orientada, prioritariamente, pela comprovação do cumprimento do objeto pactuado, conforme as regras aplicáveis à PNAB e à legislação vigente.

42.3 A documentação mínima compreenderá:

- I – Relatório de Execução do Objeto;
- II – registros fotográficos das atividades;
- III – listas de presença dos participantes;
- IV – registro da exposição final;
- V – material de divulgação produzido;

42.4 Sempre que necessário, poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentos adicionais.

43. DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

43.1 A prestação de contas será analisada pela equipe técnica designada pela Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

43.2 A análise verificará, entre outros aspectos:

- I – cumprimento do objeto;
- II – alcance das metas;
- III – observância do Plano de Trabalho;
- IV – execução das atividades previstas;
- V – atendimento ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG

Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Administração 2025/2028

Diretoria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



44.3 Caso sejam identificadas inconsistências sanáveis, o parceiro será notificado para apresentação de esclarecimentos ou complementação das informações.

44. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

44.1 O descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou no Termo de Execução Cultural poderá acarretar, observado o devido processo administrativo:

I – advertência;

II – suspensão de novos repasses, quando cabível;

III – obrigação de restituição de recursos, nos termos da legislação;

IV – impedimento de participar de futuros chamamentos públicos, na forma da legislação aplicável;

V – demais sanções previstas em lei.

44.2 As penalidades serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

45. DA RESCISÃO DA PARCERIA

45.1 O Termo de Execução Cultural poderá ser rescindido:

I – por acordo entre as partes;

II – por descumprimento das cláusulas pactuadas;

III – por interesse público devidamente motivado;

IV – por força maior ou caso fortuito que inviabilize a execução do objeto.

45.2 Na hipótese de rescisão, serão adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, observadas as normas aplicáveis.

46. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO DIREITO DE IMAGEM

46.1 Os dados pessoais dos participantes e do proponente serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital e da parceria, observada a legislação aplicável.

46.2 O uso de fotografias, vídeos e demais registros das atividades para fins institucionais dependerá das autorizações pertinentes, quando exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG

Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Administração 2025/2028

Diretoria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



47. DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

47.1 Todos os atos relativos a este Chamamento Público serão divulgados pelos meios oficiais da Prefeitura Municipal de Coromandel.

47.2 O processo administrativo permanecerá disponível para consulta, observadas as normas de transparência e acesso à informação.

48. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

48.1 A inscrição do proponente implica aceitação integral das normas deste Edital.

48.2 A aprovação da proposta não gera direito adquirido ao recebimento dos recursos antes da formalização do Termo de Execução Cultural

48.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo, observadas as normas da Política Nacional Aldir Blanc, a legislação aplicável e os princípios da Administração Pública.

48.4 Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Formulário de Inscrição;
- **Anexo II** – Plano de Trabalho;
- **Anexo III** – Minuta do Termo de Execução Cultural
- **Anexo IV** – Modelo de Recurso administrativo
- **Anexo V** – Minuta de Relatório de Execução do Objeto;

Coromandel – MG, 14 de setembro de 2026.

NERSO HISSAO CHIHARA
Prefeito Municipal

MARILLEY SICY FERREIRA
Secretária da Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG

Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Administração 2025/2028

Diretoria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROPONENTE

Seleção de Mestre-Oficineiro para Execução da Oficina de Pintura em Tela

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

Profissão: _____

2. ENDEREÇO COMPLETO:

3. CONTATOS

() _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Redes Sociais
(opcional): _____

4. EXPERIÊNCIA CULTURAL

Tempo de atuação na área cultural das artes visuais:

() Até 2 anos

() De 5 a 10 anos

() De 2 a 5 anos

() Acima de 10 anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG

Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Administração 2025/2028

Diretoria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



5. EXPERIÊNCIA COMO OFICINEIRO

Já ministrou oficinas?

☐ Sim

☐ Não

Quantidade aproximada:

Principais instituições/ locais onde atuou:

6. FORMAÇÃO

Escolaridade: _____

Cursos relacionados às Artes:

7. CURRÍCULO CULTURAL

Descreva resumidamente sua trajetória artística e cultural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG

Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Administração 2025/2028

Diretoria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



8. PORTFÓLIO

Relacionar os principais trabalhos desenvolvidos. *Anexar fotografias, certificados, catálogos, matérias jornalísticas ou outros documentos comprobatórios.*

Ano	Projeto/Evento	Local

Acrescentar fotos, links de vídeos de publicação e outros.

9. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto:

Exemplo: (Execução da Oficina de Pintura em Tela na Casa da Cultura.)

Valor solicitado: **R\$ 20.000,00**

Prazo de execução: **60 dias**

Número de participantes: **25 aprendizes de idades, gêneros e classes sociais diversos**

10. DOCUMENTOS ANEXADOS

Assinale os documentos apresentados.

☐ Documento de identidade

☐ Comprovante de residência

☐ CPF

☐ Currículo Cultural



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG

Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Administração 2025/2028

Diretoria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



☐ Portfólio

☐ Certificados

☐ Plano de Trabalho

☐ Declarações

☐ Cronograma

☐ Outros:

12. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para os devidos fins, que:

I – as informações prestadas neste formulário são verdadeiras;

II – conheço e aceito integralmente as normas do Edital nº 003/2026;

III – comprometo-me a executar integralmente o objeto, caso seja selecionado;

IV – autorizo a Administração Pública a verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados;

V – estou ciente de que a falsidade das informações poderá acarretar desclassificação, revogação da parceria e aplicação das sanções previstas na legislação.

Coromandel, ---/---/2026 Assinatura do Proponente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG

Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Administração 2025/2028

Diretoria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – PNAB

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título:

OFICINA DE PINTURA EM TELA

Valor solicitado: **R\$ 20.000,00**

Prazo de execução: **60 dias**

Local de realização: **Casa da Cultura de Coromandel – MG**

Público beneficiado: 25 participantes de diferentes faixas etárias e condições socioeconômicas.

3. APRESENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG

Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Administração 2025/2028

Diretoria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Apresentar um breve histórico do proponente e da proposta cultural, demonstrando sua experiência na área das artes visuais, da formação artística e da realização de oficinas culturais).

4. JUSTIFICATIVA

(Apresentar a relevância cultural e social da proposta, indicando:

- *necessidade da oficina;*
- *contribuição para a formação artística;*
- *fortalecimento da política cultural municipal;*
- *incentivo às artes visuais;*
- *democratização do acesso à cultura;*
- *benefícios para a comunidade.)*

5. OBJETIVO GERAL

Promover formação artística em pintura sobre tela, proporcionando aos participantes conhecimentos teóricos e práticos das artes visuais por meio de oficina gratuita realizada na Casa da Cultura.

6. METODOLOGIA

Sugere-se contemplar:

- *aulas dialogadas;*
- *demonstrações práticas;*
- *exercícios individuais;*
- *acompanhamento personalizado;*
- *produção artística orientada;*
- *avaliação contínua;*
- *montagem da exposição final.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG

Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Administração 2025/2028

Diretoria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



7. MATRIZ DE METAS (modelo)

Meta	Quantidade	Indicador	Meio de Verificação
Seleção dos participantes	25	Lista de matriculados	Lista de inscrição
Realização das aulas	50 horas	Aulas executadas	Diário de classe
Participação mínima	80%	Frequência	Lista de presença
Produção artística	25 obras	Obras concluídas	Registro fotográfico
Exposição final	01	Evento realizado	Fotografias e relatório

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Período
Organização da oficina	
Divulgação	
Matrícula dos participantes	
Desenvolvimento das aulas	
Produção das obras	
Exposição Final	
Relatório Final	

9. PRODUTOS

Ao final da execução deverão ser entregues:

- | | |
|----------------------------|------------------------------|
| () oficina concluída; | () relatório fotográfico; |
| () lista de presença; | () exposição artística; |
| () relatório de execução; | () registros da divulgação. |

10. ACESSIBILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG

Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Administração 2025/2028

Diretoria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



O projeto deverá prever medidas compatíveis com o espaço e o público, tais como:

- reserva de vagas para pessoas com deficiência, quando houver demanda;
- linguagem acessível na divulgação;
- apoio aos participantes com mobilidade reduzida;
- organização do espaço de forma inclusiva.

11. DIVULGAÇÃO

A divulgação ocorrerá por meio de:

- redes sociais oficiais; _____
- site institucional; _____
- imprensa local; _____
- cartazes; _____
- rádio comunitária; _____
- escolas; _____

Todo material deverá observar a identidade visual definida pela Prefeitura e pela Política Nacional Aldir Blanc.

12. EQUIPE EXECUTORA

Função	Quantidade
Mestre-Oficineiro	01
Apoio Administrativo (se necessário)	01

13. RESULTADOS ESPERADOS

Coromandel, ____ de _____ de 2026

Assinatura do

proponente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG

Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Administração 2025/2028

Diretoria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COROMANDEL**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18591.149.0001-58, com sede à Rua Artur Bernardes, nº 170, Centro, Coromandel/MG, neste ato representado pela **Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo**, pela gestora Marilley Sicy Ferreira e do outro lado, o AGENTE CULTURAL: _____ CPF: _____

_____ RG: _____ Endereço: _____

_____ Telefone: _____ email: _____

_____ resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo é celebrado com fundamento: na Constituição Federal; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); no Decreto Federal nº 11.740/2023; no Decreto Federal nº 11.453/2023; na legislação orçamentária vigente; no Edital de Chamamento Público nº 003/2026; nas demais normas aplicáveis à Política Nacional Aldir Blanc.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a execução do projeto cultural denominado **OFICINAS DE PINTURA EM TELA**, a serem realizadas na Casa da Cultura de Coromandel, conforme Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS OBJETIVOS

O projeto possui como finalidade: promover formação artística; democratizar o acesso às artes visuais; estimular novos artistas; fortalecer as políticas públicas de cultura; ampliar o acesso da população aos direitos culturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG

Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Administração 2025/2028

Diretoria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR

O MUNICÍPIO concederá apoio financeiro no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA

DO REPASSE DOS RECURSOS

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito na conta bancária indicada pelo Agente Cultural após assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2026**, abrangendo a execução do projeto, monitoramento, apresentação de Relatório de Execução do Objeto e análise pela Administração. A vigência poderá ser prorrogada mediante justificativa devidamente aprovada.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Constituem obrigações do Agente Cultural: executar integralmente o Plano de Trabalho; cumprir as metas pactuadas; realizar a oficina na Casa da Cultura; ministrar pessoalmente as aulas; atender gratuitamente os participantes; disponibilizar os materiais previstos; cumprir a carga horária mínima de 50 horas; promover exposição pública das obras produzidas; manter lista de presença; registrar fotograficamente as atividades; divulgar o apoio da PNAB e do Município em todos os materiais; permitir fiscalização da Administração; apresentar Relatório de Execução do Objeto; conservar toda a documentação pelo prazo legal de 10 anos.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município: efetuar o repasse financeiro; acompanhar a execução; prestar orientações técnicas; realizar visitas de monitoramento; analisar o Relatório Final; emitir parecer técnico sobre a execução.

CLÁUSULA NONA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG

Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Administração 2025/2028

Diretoria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



DAS METAS

Constituem metas mínimas:

- selecionar cerca de 25 participantes;
- executar 50 horas de oficina;
- garantir frequência mínima de 80%;
- expor ao menos uma obra por participante;
- realizar uma exposição pública;
- apresentar Relatório Final.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA ACESSIBILIDADE

O Agente Cultural deverá adotar medidas compatíveis de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal, promovendo a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais públicos prioritários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA DIVULGAÇÃO

Todo material produzido deverá conter as marcas institucionais da: Política Nacional Aldir Blanc; Governo Federal; Prefeitura Municipal de Coromandel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para despesas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Havendo descumprimento injustificado do objeto ou utilização irregular dos recursos, poderá ser determinada a restituição dos valores, observado o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS SANÇÕES

Poderão ser aplicadas: advertência; obrigação de saneamento; restituição de recursos, quando cabível; impedimento para participar de futuros chamamentos, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG

Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Administração 2025/2028

Diretoria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido: por acordo entre as partes; por interesse público; por descumprimento das obrigações; por caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA PROTEÇÃO DE DADOS

O tratamento de dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), sendo utilizado exclusivamente para execução da parceria e cumprimento das obrigações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Plano de Trabalho aprovado integra este Termo independentemente de transcrição. Os casos omissos serão resolvidos pela Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo, observadas as normas da PNAB e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Coromandel/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Execução Cultural em duas vias de igual teor e forma.

Coromandel/MG, ____ de _____ de 2026.

NERSON HISSAO CHIHARA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG

Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Administração 2025/2028

Diretoria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MARILLEY SICY FERREIRA

Secretária da Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo

AGENTE CULTURAL

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG

Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Administração 2025/2028

Diretoria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - OFICINA DE PINTURA EM TELA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:

Nome do Agente Cultural:

CPF: _____

RG: _____

Nº do Termo de Execução Cultural: _____

Valor recebido: **R\$ 20.000,00**

2. CUMPRIMENTO DO OBJETO

Descreva, de forma resumida, como ocorreu a execução do projeto.

Exemplos: como foram: realização das oficinas; metodologia utilizada; desenvolvimento das atividades; participação dos alunos; exposição final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG

Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Administração 2025/2028

Diretoria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



3. METAS EXECUTADAS

Meta	Prevista	Executada	Situação
Seleção de participantes	25		() Cumprida () Parcial () Não cumprida
Carga horária	50 horas		
Frequência mínima	80%		
Produção artística	25 obras		
Exposição pública	01		
Relatório fotográfico	Sim		

Caso alguma meta não tenha sido integralmente alcançada, justificar:

4. PÚBLICO BENEFICIADO

Número total de inscritos: _____

Número de participantes efetivos: _____

Número de concluintes: _____

Faixa etária predominante:

☐ Crianças

☐ Adultos

☐ Adolescentes

☐ Idosos

☐ Público diverso

Participaram pessoas com deficiência?

☐ Sim ☐ Não

Se sim, informar as medidas de acessibilidade adotadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG

Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Administração 2025/2028

Diretoria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



5. RESULTADOS ALCANÇADOS

Descreva os principais resultados obtidos.

Relato:

6. IMPACTO CULTURAL

Relate os impactos culturais produzidos pelo projeto.

7. DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO

Informe como foi garantido o acesso gratuito e democrático ao projeto.

8. DIVULGAÇÃO DA EXPOSIÇÃO

Indique os meios utilizados para divulgação.

☐ Redes sociais

☐ Escolas

☐ Site institucional

☐ Imprensa local

☐ Rádio

☐ Outros

☐ Cartazes

Anexar:

- cartazes;
- folders;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG

Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Administração 2025/2028

Diretoria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



- prints de redes sociais;
- matérias jornalísticas.

9. REGISTRO FOTOGRÁFICO

Anexar fotografias que demonstrem:

- ☐ divulgação
- ☐ realização das oficinas
- ☐ participação dos alunos
- ☐ desenvolvimento das atividades
- ☐ exposição final
- ☐ entrega de certificados (se houver)

10. MATERIAL AUDIOVISUAL (Opcional)

Inserir links: Vídeos, Instagram, Facebook, YouTube

11. DOCUMENTOS ANEXADOS

Assinale os documentos apresentados.

- | | |
|---|---|
| ☐ Lista de presença | ☐ Registros da exposição |
| ☐ Relatório fotográfico | ☐ Declarações |
| ☐ Material de divulgação | |

12. DECLARAÇÃO DO AGENTE CULTURAL

Declaro que executei o objeto pactuado no Termo de Execução Cultural nº _____/2026, observando o Plano de Trabalho aprovado e as normas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, responsabilizando-me pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados.

Coromandel/MG, _____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG

Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Administração 2025/2028

Diretoria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Assinatura do Agente Cultural

13. PARECER TÉCNICO DA GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Após análise do Relatório de Execução do Objeto, conclui-se que:

☐ O objeto foi integralmente executado.

☐ O objeto foi parcialmente executado.

☐ O objeto não foi executado.

Parecer:

☐ Aprovação

☐ Aprovação com ressalvas

☐ Rejeição

Coromandel/MG, ____ de _____ de 2026.

Servidor Responsável

Cargo:

Matrícula: